

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

PAE nº: 6.483/2025

DECISÃO

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, procedi à adjudicação do objeto e à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 582-614, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

Em decorrência, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa eletrônica, das empresas MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS (Item 1) e LD ASTEN COMÉRCIO LTDA. (itens 2 e 3), com fundamento nos arts. 72, VIII e 75, II, ambos da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 5º, VIII, da mencionada Instrução Normativa.

Quanto à **Gestão / Fiscalização da contratação**, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 11.246/2022, e observado o disposto nos §§ 1º e 2º desse dispositivo, ratifico a indicação da p. 22 e DESIGNO, como gestor(a) da contratação, o(a) servidor(a) titular da Seção de Manutenção Predial, ou, nos afastamentos e ausências legais, o(a) seu(sua) substituto(a).

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 15.080/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 581).

Dê-se ciência à Gestão da Contratação.

Encaminhem-se os autos à COFC para emissão das notas de empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações, para publicação e demais providências a seu cargo.

Florianópolis, 1º de agosto de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento